

查員頒授卓越功績獎，並准予為晉升為司法警察局第一職階一等刑事偵查員之效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零零九年六月二十五日

保安司司長 張國華

二零零九年六月二十六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

se, Cheong Veng I, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de investigador criminal de 1.ª classe, 1.º escalão, para servir de estímulo.

25 de Junho de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 26 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年六月十五日作出的批示：

根據行政長官第184/2007號批示第四款（一）項的規定，以兼任制度續任João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師為旅遊危機處理辦公室協調員，自二零零九年七月一日起，為期兩年。

根據經第1/2005號行政法規修訂的第14/1999號行政法規第十八條第一款及第二款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，行政暨公職局編制人員，第一職階首席翻譯員尹淑雯學士的徵用，由二零零九年七月一日起續期至十二月十九日止。

二零零九年六月二十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 28/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 15 de Junho de 2009:

Engenheiro João Manuel Costa Antunes — renovada a nomeação, pelo período de dois anos, para exercer em regime de acumulação de funções, como coordenador do Gabinete de Gestão de Crises do Turismo, nos termos do ponto n.º 4, alínea I), do Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2007, a partir de 1 de Julho de 2009.

Licenciada Wen Sok Man, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a sua requisição, para exercer funções neste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Julho a 19 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 22 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積經取整後為54平方米，位於澳門半島巴素打爾古街，其上曾建有308號樓宇，標示於物業登記局B33冊第28頁背頁第12284號，以興建一幢樓高4層，作商業用途的樓宇的土地批給。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積22平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為32平方米。

二零零九年六月二十五日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2542.01號案卷及
土地委員會第5/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——張志民及其配偶陳麗華。

鑒於：

一、張志民及陳麗華，以取得共同財產制結婚，兩人均為中國籍，通訊處為澳門東方斜巷9號豪景大廈1字樓“A”座，根據以其名義作出的第130299G號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，登記面積53.7092平方米，經取整後為54平方米，位於澳門半島巴素打爾古街，其上曾建有308號樓宇，標示於物業登記局B33冊第28頁背頁第12284號的土地的批給所衍生的權利。

二、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第5351/1996號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示。

三、由於擬重新利用該土地興建一幢樓高4層，屬單一所有權制度，作商業用途的樓宇，因此於二零零五年五月十八日向土地工務運輸局遞交有關建築計劃，根據該局局長於二零零五年八月二十五日所作之批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área arredondada de 54 m², situado na península de Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontrava construído o prédio n.º 308, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12 284 a fls. 28v do livro B33, para aproveitamento com a construção de um edifício de quatro pisos, destinado à finalidade comercial.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, revertssem livres de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas de terreno com a área global de 22 m², passando o terreno concedido a ter a área de 32 m².

25 de Junho de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 542.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/2009 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Cheong Chi Man e cônjuge, Chan Lai Wa, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Cheong Chi Man e Chan Lai Wa, casados segundo o regime da comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade chinesa, com domicílio de correspondência em Macau, na Calçada do Tronco Velho n.º 9, Edifício Hou Keng, 1.º andar, bloco A, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com área registral de 53,7092 m², arredondada para 54 m², situado na península de Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontrava construído o prédio n.º 308, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 12 284 a fls. 28v do livro B33, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 130 299G.

2. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 5 351/1996, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 31 de Agosto de 2007.

3. Pretendendo reaproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício de quatro pisos, destinado à finalidade comercial, em regime de propriedade única, apresentaram em 18 de Maio de 2005, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do Director da DSSOPT, de 25 de Agosto de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

四、因此，張志民及陳麗華於二零零七年九月十七日向行政長官遞交了申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已獲土地工務運輸局核准的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改有關批給合同。

五、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得之回報，並制定修改合同擬本，根據於二零零九年一月二十日遞交的聲明書，申請人已接納該擬本。

六、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年三月五日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零零九年五月十九日經行政長官的批示確認。

八、由於重新利用有關土地及根據對該地點所訂定的新街道準線，兩幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，總面積22平方米，將脫離標示於物業登記局B33冊第28頁背頁第12284號土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為32平方米。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透過於二零零九年五月二十五日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、由本批示規範的合同第八條款所訂定因本批給修改而應付的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年四月一日發出的第2009-77-900772-8號憑單，於二零零九年四月二十九日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號33440），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十一、合同第十條款第二款所述的保證金，已透過二零零九年五月十八日的第2/2009號存款憑單以存款於大西洋銀行股份有限公司的方式提供，該憑單已存檔於土地委員會的案卷內。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，登記面積為53.7092（伍拾叁點柒零玖貳）平方米，經重新量度後取整為54（伍拾肆）平方米，位於澳門半島，其上曾建有巴素打爾古街308號樓宇，標示於物業登記局B33冊第28頁背頁第12284號，及其租賃批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第130299G號，並在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第5351/1996號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示的土地的批給；

4. Nestas circunstâncias, através do requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 17 de Setembro de 2007, Cheong Chi Man e Chan Lai Wa solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto aprovado pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão, que foi aceite pelos requerentes, mediante declaração apresentada em 20 de Janeiro de 2009.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Março de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 19 de Maio de 2009.

8. Devido ao seu reaproveitamento e de acordo com os novos alinhamentos definidos para o local, revertem livres de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), duas parcelas de terreno com a área global de 22 m², assinaladas com as letras «B1» e «B2» na referida planta cadastral, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 12 284 a fls. 28v do livro B33, para integração no domínio público, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 32 m².

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 25 de Maio de 2009.

10. O prémio devido pela presente revisão da concessão, estabelecido na cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 29 de Abril de 2009 (receita n.º 33 440), através da guia n.º 2009-77-900772-8, emitida pela DSSOPT em 1 de Abril de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada mediante depósito no Banco Nacional Ultramarino, através da guia de depósito n.º 2/2009, de 18 de Maio de 2009, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 53,7092 m² (cinquenta e três vírgula sete mil e noventa e dois metros quadrados), arredondada por novas medições para 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio n.º 308 da Rua do Visconde Paço de Arcos, descrito na CRP sob o n.º 12 284 a fls 28v do livro B33 e cujo direito resultante da concessão por arrendamento se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 130 299G, demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 5 351/1996, emitida pela DSCC, em 31 de Agosto de 2007, que faz parte integrante do presente contrato;

2) 根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積22（貳拾貳）平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為32（叁拾貳）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期至二零一五年九月四日。
2. 上款所訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高4（肆）層，建築面積為208（貳佰零捌）平方米，作商業用途的樓宇。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年須繳付的租金為\$1,248.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾捌元整），相當於商業建築面積每平方米\$6.00（澳門幣陸元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在本合同生效期間所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為12（拾貳）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第5351/1996號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”標示的土地，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno, assinaladas com as letras «B1» e «B2» na referida planta cadastral, com a área global de 22 m² (vinte e dois metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinadas a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 4 de Setembro de 2015.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, compreendendo 4 (quatro) pisos, afectado à finalidade comercial, com a área bruta de construção de 208 m² (duzentas e oito metros quadrados).

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam a renda anual de \$ 1 248,00 (mil, duzentas e quarenta e oito patacas) correspondente a \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de área bruta de construção comercial.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação do terreno assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 5 351/1996, emitida pela DSCC, em 31 de Agosto de 2007, e a remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de

罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方一次性全數繳付合同溢價金\$454,318.00（澳門幣肆拾伍萬肆仟叁佰壹拾捌元整）。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$1,248.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾捌元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金，將在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 454 318,00 (quatrocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e dezoito patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 1 248,00 (mil, duzentas e quarenta e oito patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 é devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços de Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；及
- 3) 土地利用中斷超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致該幅土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款規定的義務；及
- 4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído; e
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta; e
- 4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

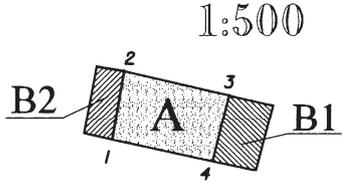
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



Nº	M (m)	P (m)
1	19 731.9	18 677.9
2	19 732.7	18 682.5
3	19 739.6	18 680.9
4	19 738.5	18 676.5



1:500

地籍圖編號 No.CADASTRO
10283013

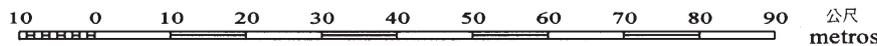
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局12/01/2005第97A002號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.97A002 de 12/01/2005.

巴素打爾古街308號
Rua do Visconde Paço de Arcos n.º308



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 "A" = 32 平方米
 Área m²
 面積 "B1" = 13 平方米
 Área m²
 面積 "B2" = 9 平方米
 Área m²

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 12284 的部分。
Parcela A : Parte da descrição n°12284.
北 - 爹美刁施拿地大馬路 61-61A號及巴素打爾古街 310-318號(n°12283);
N - Avenida de Demétrio Cinatti n°s61-61A e Rua do Visconde Paço de Arcos n°s310-318(n°12283);
南 - 爹美刁施拿地大馬路 64號及巴素打爾古街 302號(n°12285);
S - Avenida de Demétrio Cinatti n°64 e Rua do Visconde Paço de Arcos n°302(n°12285);
東 - B1地塊;
E - Parcela B1;
西 - B2地塊;
W - Parcela B2;
 - B1 地塊 : 標示編號 12284 的部分。
Parcela B1 : Parte da descrição n°12284.
北 - 爹美刁施拿地大馬路 61-61A號及巴素打爾古街 310-318號(n°12283), 拱廊及地面公共行人道所佔;
N - Avenida de Demétrio Cinatti n°s61-61A e Rua do Visconde Paço de Arcos n°s310-318(n°12283), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
南 - 爹美刁施拿地大馬路 64號及巴素打爾古街 302號(n°12285), 拱廊及地面公共行人道所佔;
S - Avenida de Demétrio Cinatti n°64 e Rua do Visconde Paço de Arcos n°302(n°12285), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
東 - 巴素打爾古街;
E - Rua do Visconde Paço de Arcos;
西 - A地塊;
W - Parcela A;
 - B2 地塊 : 標示編號 12284 的部分。
Parcela B2 : Parte da descrição n°12284.
北 - 爹美刁施拿地大馬路 61-61A號及巴素打爾古街 310-318號(n°12283), 拱廊及地面公共行人道所佔;
N - Avenida de Demétrio Cinatti n°s61-61A e Rua do Visconde Paço de Arcos n°s310-318(n°12283), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
南 - 爹美刁施拿地大馬路 64號及巴素打爾古街 302號(n°12285), 拱廊及地面公共行人道所佔;
S - Avenida de Demétrio Cinatti n°64 e Rua do Visconde Paço de Arcos n°302(n°12285), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
東 - A地塊;
E - Parcela A;
西 - 爹美刁施拿地大馬路。
W - Avenida de Demétrio Cinatti.
- 備註 - "A+B1+B2"地塊相應為標示編號 12284 (AR)。
OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade da descrição n°12284 (AR).
- "B1+B2"地塊, 用作公共街道(拱廊)之土地, 由申請人清理及鋪設基本設施後歸入澳門特別行政區公產。
As parcelas "B1+B2" são terreno destinada a via pública (arcada) devendo para o efeito ser desocupada e integrada no domínio público da R.A.E.M., depois de executadas as infraestruturas pelo requerente.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO